



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DATA DA ABERTURA	3
4.	PREÇO MÁXIMO	3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
14.	HABILITAÇÃO.....	12
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
17.	RECURSOS	17
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
19.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	18
20.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
21.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
22.	PAGAMENTO	20
23.	REAJUSTAMENTO	21
24.	GARANTIA.....	21
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
26.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA.....	58
	ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	59
	ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	60
	ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61





ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	69
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal.....	69





MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para a futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolo nº 21783/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 29/10/2026 às 08h 00min. do dia 19/11/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/11/2026 às 08h 29min. do dia 19/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 30min. do dia 19/11/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$1.198.545,2400 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.





4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300208243001521343390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300408241001521423390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300208244001521363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300308243001561393390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), bllcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do



recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. O certame licitatório será realizado em 01 (um) lote destinado à ampla concorrência. O agrupamento dos itens encontra-se devidamente motivado e justificado pela Secretaria Demandante no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.





- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 7.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, **fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes.**
- 7.9.3. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h00min. do dia 19/11/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor global do lote;
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
- 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





- 12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
- 12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 12.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;





12.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.26.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.26.5.2. empresas brasileiras;

12.26.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.26.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02(duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.28.2.1. Deverão ser apresentadas as planilhas de custos conforme modelo disponibilizado, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.

12.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.





14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.





- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.15.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências e limites estabelecidos pela legislação.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- 14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de





classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 15.1.3.** Acompanhar planilha de custos
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.12.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.13.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.





- 19.14.** Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.15.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
 - 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
 - 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2.** Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3.** A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.





- 21.6. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material e do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de refazer-lo, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. **PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, observadas as demais condições estabelecidas no item 11 do termo de referência anexo 01 do Edital.
- 22.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 22.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
- 22.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 22.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 22.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 22.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 22.8. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 22.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data





do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

- 23.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital (**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
- 23.2.** O reajuste será formalizado mediante **apostilamento**, independentemente da celebração de termo aditivo.
- 23.3.** A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.4.** A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA

- 24.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 26.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.





- 26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** advertência;
 - 26.2.2.** multa;
 - 26.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova





poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3.** A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 28.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Dejalma Kochinski



27/10/2026 10:42:45

<https://balsanova.pr.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Documento assinado eletronicamente - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023

Dejalma Kochinski
Pregoeiro
Portaria nº 570/2026





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal”, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	9690	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social.	Un.	6	69.763,08	418.578,48
1	2	9691	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social.	Un.	6	71.612,52	429.675,12
1	3	9692	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a	Un.	4	77.615,16	310.460,64

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

			função de educador social.				
1	4	14752	Prestação de Serviços - Educador Social mediante a plantão 12x36 Noturno - Acionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de calamidade, emergência e necessidades extraordinárias de atendimento socioassistencial.	Un.	50	398,67	19.933,50
1	5	14753	Prestação de Serviços - Educador Social mediante a plantão 12x36 Diurno - Acionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em situações de calamidade, emergência e necessidades extraordinárias de atendimento socioassistencial.	Un.	50	397,95	19.897,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.198.545,24	

TERMO DE REFERÊNCIA

EDUCADOR SOCIAL

REVISADO

OUTUBRO DE 2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social, mediante Sistema de Registro de Preços, com dedicação exclusiva de mão de obra para os postos regulares, destinados ao atendimento dos serviços de Proteção Social Básica, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo a Unidade de Acolhimento Institucional Municipal – UAI.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, a prestação de serviços de Educador Social em plantões eventuais de 12 (doze) horas, diurnos e noturnos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, destinados ao atendimento de situações de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, especialmente para apoio à organização e ao funcionamento de abrigos provisórios e ao atendimento de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

1.3. Os plantões serão realizados exclusivamente mediante acionamento formal da Administração, sem disponibilização contínua de profissionais ou constituição de postos fixos, sendo devido pagamento apenas pelos plantões efetivamente executados e atestados, conforme as condições e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos na planilha abaixo:

Descrição	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 12 MESES POR POSTO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social -12x36 Diurno	6	R\$ 5.967,71	R\$ 71.612,52	R\$ 429.675,12
Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social -12x36 Noturno	4	R\$ 6.467,93	R\$ 77.615,16	R\$ 310.460,64
Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - EDUCADOR SOCIAL – 40H	6	R\$ 5.813,59	R\$ 69.763,08	R\$ 418.578,48
Educador Social – PLANTÃO DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE PESSOAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS 12H DIURNO – sob demanda	50 plantões	R\$ 397,95	Não se aplica – preço por plantão	R\$ 19.897,50
Educador Social PLANTÃO DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE PESSOAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS 12H NOTURNO – sob demanda	50 plantões	R\$ 398,67	Não se aplica – preço por plantão	R\$ 19.933,50
—				R\$ 1.198.545,24

1.5. Dos requisitos relacionados aos profissionais:

- Ter, no mínimo, Ensino Médio concluído;
- Não possuir antecedente criminal incompatível com o exercício das atividades, observada a legislação aplicável;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
- Atender satisfatoriamente à demanda dos serviços;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Possuir conhecimento intermediário de internet, sites de busca, envio, recebimento e organização de correio eletrônico, bem como conhecimento básico de sistemas operacionais e gerenciamento de arquivos;

1.6. Dos requisitos relacionados aos profissionais de plantão de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas:

- Ter, no mínimo, Ensino fundamental concluído;
- Não possuir antecedente criminal incompatível com o exercício das atividades, observada a legislação aplicável;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
- Atender satisfatoriamente à demanda dos serviços;
- Possuir aptidão para atuação em abrigos provisórios e contextos emergenciais, com capacidade de acolhimento, organização de rotina coletiva, comunicação de ocorrências e apoio à população atingida;

1.6.1. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos para os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços

1.6.2. A substituição de profissional deverá observar os mesmos requisitos de qualificação e habilitação exigidos para o profissional originalmente disponibilizado.

1.7. Das atribuições:

Atribuições e descrição dos serviços do Cargo de Educador Social no equipamento UAI.

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- Atuar na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho e demais políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

Atribuições e descrição dos serviços do Cargo de Educador Social nos equipamentos CRAS, CREAS e SCFV:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam para o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar do planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Apoiar o processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para prevenção e enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho e demais políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Desenvolver atividades que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Atribuições Do Educador Social – Plantão Para Atendimento De Situação De Acolhimento Temporário de Pessoas Desabrigadas ou Desalojadas

Os profissionais designados para os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas deverão desempenhar atividades compatíveis com a função de Educador Social e com a finalidade do atendimento emergencial:

- I – Auxiliar na organização e no funcionamento dos abrigos provisórios;
- II – Acompanhar, orientar e prestar apoio às pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas durante o período de permanência no abrigo;
- III – auxiliar nos cuidados básicos, na organização dos espaços e na rotina diária dos usuários;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- IV – Colaborar para a manutenção da ordem, higiene, segurança e organização do ambiente, dentro dos limites de suas atribuições;
- V – Auxiliar no controle de entrada, saída e permanência dos usuários, conforme os procedimentos estabelecidos e as orientações da equipe responsável;
- VI – Identificar e comunicar à equipe técnica ou à coordenação do abrigo situações que demandem atendimento ou providências específicas;
- VII – Apoiar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das ações socioassistenciais emergenciais necessárias ao atendimento da população atingida;
- VIII – Desempenhar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com as atribuições de Educador Social, com o objeto contratado e com a finalidade do atendimento em situação de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas.

Dos deveres do Profissional terceirizado.

- Pontualidade;
- Assiduidade;
- Respeito e observância da forma de prestação dos serviços;
- Observância das normas e valores institucionais do órgão;
- Execução das atividades conforme as atribuições previstas neste Termo de Referência e no contrato, sob a coordenação e gestão da contratada;
- Reportar ao preposto da contratada as situações relacionadas à execução dos serviços, inclusive dúvidas quanto às atividades, ausências, atrasos e demais ocorrências;
- Subordinação à empresa contratada, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração;
- Cumprimento das normas de segurança e funcionamento das unidades onde os serviços forem prestados;
- Sigilo das informações de que tiver conhecimento em razão da execução dos serviços.

1.7.1. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar exclusivamente as atividades compatíveis com o objeto e as atribuições previstas neste Termo de Referência, vedada a exigência de atividades estranhas ao objeto contratado.

1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.9. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 1.198.545,24 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

1.10. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com formalização de Ata de Registro de Preços, destinada a possibilitar futuras contratações conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata e neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

1.11. A Administração poderá celebrar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **contratos decorrentes da Ata**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.12. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, de acordo com a necessidade da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. UTILIZAÇÃO DO CATSER

2.1. Para fins de classificação do objeto no Catálogo de Serviços – CATSER, adota-se o código 23124 – Serviço Especializado em Assistência Social, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados.

2.2. A contratação destina-se à prestação de serviços de Educador Social, mediante disponibilização de profissionais, para atuação junto aos serviços, programas e unidades integrantes da rede socioassistencial do Município, abrangendo a Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo a Unidade de Acolhimento Institucional – UAI.

2.3. A classificação do objeto no CATSER deve observar, principalmente, a natureza do serviço efetivamente prestado e sua finalidade, não estando necessariamente vinculada à denominação do cargo ou exclusivamente ao nível de escolaridade exigido dos profissionais. No presente caso, os serviços serão executados no âmbito da Política de Assistência Social e destinam-se ao atendimento, acompanhamento, orientação, cuidado e apoio aos usuários dos serviços socioassistenciais. Assim, considerando que as atividades dos Educadores Sociais estão diretamente vinculadas à execução e ao funcionamento dos serviços integrantes da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entende-se adequada a utilização do **CATSER 23124 – Serviço Especializado em Assistência Social**, por representar de forma mais compatível a natureza e a finalidade do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação a que se refere este Termo de Referência está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram o processo administrativo.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar contratações de acordo com a demanda efetiva dos serviços socioassistenciais, permitindo à

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Administração adequar as contratações às necessidades das unidades e dos serviços abrangidos pelo objeto.

3.2.1. Além da necessidade contínua dos postos regulares, os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, atenderão ao reforço temporário das equipes, especialmente em abrigos provisórios destinados a pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no registro de preços para prestação de serviços de Educador Social, mediante disponibilização de profissionais qualificados pela empresa contratada, possibilitando a celebração de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade da Administração.

4.2. A execução abrangerá os equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social indicados neste Termo de Referência, observadas as jornadas, quantitativos, atribuições e demais condições estabelecidas.

4.2.1. A solução compreende 16 postos regulares e até 100 plantões eventuais de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas por ano, sendo 50 diurnos e 50 noturnos, acionados somente diante de necessidade concreta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. As descrições dos itens foram elaboradas de forma a atender no que couber o guia de licitações sustentáveis.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Amostra

5.3.1 Não se aplica

5.4. Parcelamento do Objeto

5.4.1. A contratação será realizada em lote único, conforme fundamentação do estudo técnico.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreenderá duas modalidades: a) postos regulares de Educador Social, executados continuamente nos equipamentos da Secretaria; e b) plantões eventuais de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, executados sob demanda em abrigos provisórios ou outros locais indicados para atendimento da população atingida.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

6.2. Os postos regulares observarão as jornadas 12x36 diurna, 12x36 noturna e 40 horas semanais. Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas serão executados por unidade de 12 horas, diurna ou noturna, sem posto fixo ou escala contínua.

6.3. Os profissionais deverão desempenhar as atribuições próprias de Educador Social previstas neste Termo de Referência, incluindo atividades socioeducativas, de convivência e socialização, acolhimento, acompanhamento e orientação dos usuários, apoio nas atividades de higiene, alimentação, lazer e organização da rotina, realização de atividades recreativas e lúdicas, oficinas, busca ativa, abordagem social, acompanhamento de encaminhamentos, apoio à articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como participação em reuniões e atividades de planejamento das equipes.

6.4. Na Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, os serviços serão prestados de forma ininterrupta, observadas as jornadas e escalas previstas no respectivo contrato, cabendo à Contratada garantir a manutenção dos postos contratados e a continuidade da prestação dos serviços.

6.5 REGRAS ESPECÍFICAS DOS PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE PESSOAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS

6.5.1. Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas serão acionados por ordem de serviço ou instrumento equivalente, com indicação do motivo, local, data, horário, quantidade de profissionais e responsável pelo acompanhamento.

6.5.2. Cada plantão terá duração de 12 horas, em período diurno ou noturno definido no acionamento, observadas as normas aplicáveis ao trabalho noturno.

6.5.3. Os plantões poderão ocorrer em abrigos provisórios, equipamentos socioassistenciais ou outros locais formalmente indicados para atendimento da população atingida.

6.5.4. O edital/contrato deverá definir o canal de acionamento, a antecedência possível e o tempo máximo para confirmação e apresentação do profissional, de forma compatível com a urgência e a capacidade de mercado.

6.5.5. Não haverá pagamento por disponibilidade, reserva de profissional ou plantão não acionado. O pagamento será devido apenas pelo plantão solicitado, executado e atestado.

6.5.6. A contratada será responsável pela gestão de seus trabalhadores, remuneração, encargos, descansos e substituições, inexistindo subordinação direta à Administração.

6.5.7. Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas não poderão ser usados como cobertura ordinária dos postos regulares. Se a necessidade se tornar habitual, o planejamento deverá ser reavaliado.

6.6. No SCFV, os serviços poderão ser realizados de forma itinerante nas regiões de atendimento definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7. Caberá à Contratada assegurar a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

situação que impeça o cumprimento da jornada contratada, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços socioassistenciais.

6.7.1. O profissional substituto deverá atender aos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência e possuir condições de desempenhar as atribuições previstas para a função.

6.7.2. Nos serviços prestados de forma ininterrupta ou cuja ausência possa comprometer o atendimento aos usuários, a Contratada deverá providenciar a substituição de forma imediata, de modo a evitar a interrupção ou a descoberta do posto de trabalho.

6.7.3. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a ocorrência da ausência e a respectiva substituição, informando a identificação do profissional disponibilizado.

6.8. O controle da jornada será realizado mediante folha de ponto ou outro mecanismo definido pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, bem como cumprir integralmente as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

6.8.1. Os registros de frequência deverão permitir a verificação da efetiva execução das jornadas contratadas e poderão ser utilizados pela fiscalização para fins de medição e atesto dos serviços.

6.8.2. As ausências, atrasos, períodos não cobertos ou demais ocorrências que impliquem a não execuções integrais da jornada deverão ser registradas e consideradas na medição dos serviços, quando aplicável.

6.9. A execução deverá observar as especificações, condições, quantitativos, locais, jornadas e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.9.1. Os postos de trabalho e as jornadas efetivamente contratados serão definidos nos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. Poderá ocorrer alteração do local de prestação dos serviços dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação prévia à contratada, quando necessária ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais, desde que observadas as condições contratuais.

6.10.1. A alteração do local de prestação dos serviços não poderá implicar modificação das atribuições essenciais do objeto contratado, devendo ser compatível com a função de Educador Social e com as condições estabelecidas no respectivo contrato.

6.11. DA CONTINUIDADE E TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11.1. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços socioassistenciais abrangidos pelo objeto, a Contratada deverá colaborar com as medidas necessárias à continuidade dos serviços em caso de encerramento contratual ou substituição da empresa prestadora.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

6.11.2. A continuidade dos postos regulares não transforma os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas em serviço permanente; estes permanecerão eventuais e condicionados a acionamento.

6.11.3. As informações necessárias à transição deverão ser prestadas à Administração, observadas as regras de sigilo e proteção dos dados dos usuários dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Controle e Fiscalização da Execução

7.1.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) no processo administrativo pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.1.2. O controle da execução compreenderá a verificação da efetiva disponibilização dos profissionais nos postos de trabalho, cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas, assiduidade e pontualidade, adequada execução das atribuições de Educador Social, qualidade dos serviços prestados, utilização de uniforme e equipamentos necessários e manutenção dos quantitativos de profissionais previstos nos respectivos contratos.

7.1.2.1. Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, a fiscalização verificará ordem de acionamento, profissional, local, horários, cumprimento das atribuições específicas e atesto.

7.1.3. A fiscalização poderá ocorrer mediante conferência de folhas de ponto, registros de frequência, relatórios, documentos trabalhistas e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

7.1.3.1. Cada plantão deverá possuir registro individual de execução vinculado à ordem de acionamento e ao faturamento.

7.1.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades e estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.1.5. A fiscalização administrativa poderá abranger o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais da contratada, incluindo, quando solicitado ou necessário, a apresentação de documentos relativos aos empregados alocados na execução dos contratos.

7.1.6. A fiscalização técnica avaliará continuamente a qualidade dos serviços e, quando identificada situação que comprometa a adequada execução contratual, poderá comunicar formalmente à Contratada a necessidade de adoção de providências, inclusive a substituição de profissional, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

7.1.7. Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto do fiscal quanto ao cumprimento das condições de quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

7.1.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento de suas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

7.1.9. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos profissionais, a cobertura dos postos de trabalho, o cumprimento das jornadas e a adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

7.1.10. Para fins de medição e atesto, poderão ser considerados registros de frequência, relatórios de execução, ocorrências, comunicações da fiscalização, registros de substituição e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com todas as especificações, condições, quantitativos, jornadas e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos contratos.

7.2.1.1. Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, a contratada deverá receber e confirmar o acionamento, indicar o profissional, garantir sua apresentação e providenciar substituição quando necessária.

7.2.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para garantir a continuidade e adequada prestação dos serviços.

7.2.3. Compete à Contratada manter a regularidade da prestação dos serviços e garantir a cobertura dos postos de trabalho contratados, providenciando a substituição dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou outras situações que impeçam o cumprimento da jornada, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.

7.2.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, recebendo comunicações, notificações e solicitações relacionadas ao contrato.

7.2.4.1. O preposto deverá possuir disponibilidade para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.2.4.2. Compete ao preposto acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, promover a interlocução com a fiscalização e adotar as providências necessárias quanto à substituição ou regularização de situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

7.2.5. A contratada será integralmente responsável pelos empregados disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

7.2.5.1. Compete exclusivamente à Contratada a gestão administrativa e trabalhista de seus empregados, incluindo contratação, remuneração, controle de jornada, concessão de férias, afastamentos, substituições e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

7.2.6. A contratada deverá fornecer uniformes e, quando aplicável, equipamentos de proteção individual, bem como orientar e capacitar seus empregados quanto às normas de segurança, saúde e funcionamento dos locais de prestação dos serviços.

7.2.7. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.8. Caberá à contratada comunicar à fiscal qualquer ocorrência anormal, acidente, ausência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

7.2.8.1. Ocorrências durante plantões deverão ser comunicadas imediatamente ao preposto e ao responsável da Administração, especialmente situações que exijam providências técnicas.

7.2.9. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução dos serviços e garantir que seus empregados desempenhem exclusivamente as atividades previstas no objeto contratado.

7.2.10. A Contratada deverá assegurar que seus empregados mantenham sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos e dados pessoais aos quais tenham acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.

7.2.10.1. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização de informações obtidas durante a execução contratual para finalidade diversa daquela necessária à prestação dos serviços.

7.2.10.2. A Contratada deverá comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa resultar em acesso indevido, perda, divulgação não autorizada ou comprometimento das informações e dados aos quais tenha acesso.

7.3. Obrigações da Contratante

7.3.1. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços e a adequada disponibilização dos profissionais.

7.3.1.1. Caberá à contratante formalizar o acionamento, indicar local, data, horário e quantidade, designar responsável e atestar individualmente os plantões.

7.3.2. A contratante deverá fornecer as informações necessárias à execução do objeto e disponibilizar as condições adequadas para a prestação dos serviços nos locais definidos neste Termo de Referência.

7.3.3. Caberá à contratante registrar e comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário.

7.3.4. A contratante deverá realizar o acompanhamento da frequência e jornada dos profissionais, bem como verificar a quantidade de trabalhadores efetivamente disponibilizados nos postos de trabalho e a adequada execução das atividades contratadas.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

7.3.4.1. Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas não haverá controle de disponibilidade fora do período acionado; a fiscalização incidirá sobre a execução do plantão contratado.

7.3.5. A contratante poderá fiscalizar, quando cabível, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados na execução dos contratos, solicitando à contratada os documentos necessários para essa finalidade.

7.3.6. A contratante deverá realizar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos contratos.

7.3.7. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, bem como efetuar as retenções tributárias previstas na legislação.

7.3.8. A contratante poderá promover as glosas ou retenções cabíveis quando constatadas faltas, atrasos, execução parcial, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.3.9. A contratante deverá evitar atos de ingerência na administração da contratada, especialmente o exercício de poder de mando direto sobre os empregados terceirizados, devendo as comunicações relacionadas à gestão dos trabalhadores ser realizadas, preferencialmente, por intermédio do preposto ou responsável indicado pela empresa.

7.3.10. A Contratante realizará a medição mensal dos postos regulares e consolidará os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas efetivamente solicitados, executados e atestados, promovendo as glosas cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o efetivo cumprimento das condições de execução e atesto dos serviços pelo fiscal do respectivo contrato.

8.2. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados e atestados. Os postos regulares serão pagos conforme os valores mensais e jornadas cumpridas. Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas serão pagos por unidade de 12 horas efetivamente solicitada, realizada e atestada.

8.3. A medição dos postos regulares considerará cobertura e jornada. A dos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas considerará ordem de acionamento, identificação do profissional, local, data, horários de início e término e atesto.

8.4. A ausência de profissional sem a correspondente cobertura, bem como a não execução total ou parcial da jornada contratada, poderá resultar em glosa proporcional ao período não executado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- 8.5.** Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, a não execução total ou parcial implicará glosa do serviço não prestado, conforme critério contratual.
- 8.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao período efetivamente executado e aos serviços devidamente medidos e atestados pela fiscalização.
- 8.7.** Os plantões diurnos e noturnos deverão ser discriminados separadamente na Nota Fiscal/Fatura e vinculados às ordens de acionamento. Não haverá faturamento mínimo dos itens eventuais.
- 8.8.** Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal exigida, bem como os documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução contratual e das obrigações previstas no contrato, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.1.2. A proposta deverá apresentar preços individualizados para os postos regulares e para os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas diurno e noturno, permitindo julgamento e medição independentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo dos 16 postos regulares de Educador Social, considerando o período de 12 meses, é de R\$ 1.158.714,24 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
- 10.2.** O custo estimado dos plantões eventuais de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas é de R\$ 39.831,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais), correspondente à estimativa de 50 plantões diurnos, no valor unitário de R\$ 397,95, e 50 plantões noturnos, no valor unitário de R\$ 398,67.
- 10.3.** O valor total estimado da contratação é de até R\$ 1.198.545,24 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente à soma dos postos regulares e dos plantões eventuais estimados.
- 10.4.** Os quantitativos dos plantões constituem estimativa máxima para o período considerado, não havendo obrigação de contratação integral nem pagamento por plantões não acionados, não executados ou não atestados.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

10.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.2. Nos contratos decorrentes da Ata que tenham por objeto serviços contínuos com predominância de mão de obra, poderá ser aplicada a repactuação, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais e observância dos requisitos legais.

11.2.1. O tratamento de reajustamento ou repactuação dos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas deverá observar a natureza e a composição efetiva de seus custos, sem aplicação automática das regras dos postos com dedicação exclusiva.

11.3. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e os critérios previstos na legislação aplicável, considerando, quanto aos custos de mão de obra, os respectivos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, quando cabível.

11.4. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação dos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Eventual reajuste ou repactuação dos contratos decorrentes da Ata não se confunde com a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, que deverá ser observada para eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme legislação aplicável.

12. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. A prorrogação da Ata ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio admitido pela legislação vigente.

12.2.1. Na eventual prorrogação, deverão ser avaliados o histórico de utilização dos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, a adequação dos quantitativos e a vantajosidade dos preços unitários.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

12.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da existência de interesse da Administração e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. Não sendo comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a Administração poderá deixar de prorrogar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

12.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar contratos decorrentes da Ata, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12.6. A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas a necessidade da Administração, as características do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.7. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência da Ata, devendo ser observadas, em cada contratação, as regras legais aplicáveis à duração e eventual prorrogação dos contratos administrativos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A informação referente à adequação orçamentária será preenchida oportunamente no processo administrativo correspondente, no sistema Elotech.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a existência de disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis à realização da despesa.

13.3. A despesa orçamentária relativa aos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas corresponderá aos serviços efetivamente acionados, observadas as regras orçamentárias aplicáveis.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

2.1

Elaborado em 15 de outubro de 2026

Nilceia Aparecida da Silva
Matricula 541926

Glaci Antonia Merchiori
Matricula 54191

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Educador Social, contemplando duas formas de execução: I – 16 postos regulares, com jornadas 12x36 diurna, 12x36 noturna e 40 horas semanais; e II – plantões eventuais de 12 horas para atendimento de situações de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, sendo estimados 50 plantões diurnos e 50 noturnos, especialmente para atuação em abrigos provisórios e atendimento de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

A contratação tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais ordinários por meio dos postos regulares e, paralelamente, assegurar capacidade de resposta da Assistência Social em situações de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas por meio de plantões eventuais, acionados somente quando houver necessidade concreta.

Os postos regulares serão executados conforme as jornadas, locais e condições permanentes previstas no Termo de Referência. Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas serão executados sob demanda, por unidade de 12 horas, mediante acionamento formal, sem constituição de posto fixo ou escala contínua.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Assistência Social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem como finalidade assegurar a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A execução dos serviços socioassistenciais depende da existência de equipe adequada e suficiente para garantir o atendimento contínuo e qualificado aos usuários, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS e pelas demais normativas aplicáveis.

A Resolução CNAS nº 09/2014 reconhece as ocupações e áreas de ocupações de profissionais de nível médio e fundamental que integram ou podem compor as equipes de referência do SUAS,





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

contemplando atividades relacionadas ao atendimento, acompanhamento, orientação e desenvolvimento de ações socioeducativas junto aos usuários dos serviços.

Atualmente, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são desenvolvidos de forma itinerante, abrangendo diferentes regiões do Município, incluindo Centro, Bugre, Jardim Serrinha e São Luiz do Purunã, atendendo diferentes públicos, conforme as demandas dos serviços. Da mesma forma, a Unidade de Acolhimento Institucional Municipal funciona de maneira ininterrupta, em regime de atendimento contínuo, exigindo disponibilidade permanente de profissionais para acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas no serviço.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de profissionais de Educador Social para auxiliar na execução das atividades socioeducativas, no acompanhamento dos usuários, na organização da rotina, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no desenvolvimento das ações previstas pelos serviços socioassistenciais. A demanda é contínua e sua ausência ou insuficiência poderá comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocasionar sobrecarga das equipes existentes e prejuízo aos usuários da política pública de Assistência Social.

Quanto à estrutura de pessoal do Município, a Lei Municipal nº 1.315/2023 prevê a extinção do cargo de Educador/Cuidador conforme a vacância, preservados os direitos dos servidores que atualmente o ocupam, nos termos da legislação municipal. Dessa forma, embora existam servidores concursados em exercício nesse cargo, a reposição das vagas eventualmente abertas deverá observar o disposto na referida legislação. Essa circunstância deve ser considerada no planejamento da força de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à continuidade e à adequada execução dos serviços socioassistenciais. A contratação pretendida deverá observar as atribuições estabelecidas no Termo de Referência, com delimitação das atividades dos profissionais contratados, de modo a evitar sobreposição indevida com as atribuições dos servidores efetivos e preservar as competências técnicas e legais próprias dos agentes públicos municipais e dos profissionais habilitados.

Além da demanda contínua, situações de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas podem exigir abertura de abrigos provisórios e reforço temporário das equipes para atendimento de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas. A previsão dos plantões permite mobilizar Educadores Sociais somente durante a necessidade extraordinária.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção e o adequado funcionamento dos serviços, evitando interrupções e garantindo atendimento adequado às crianças,





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

adolescentes, idosos, famílias e demais usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social. A solução, portanto, deve contemplar expressamente as duas necessidades: os postos regulares para a rotina dos serviços e os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas para o reforço temporário e excepcional.

Fundamentação:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais do Município, considerando as demandas do CRAS, SCFV, CREAS e Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, bem como o atendimento emergencial de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

Considera-se, ainda, a Lei Municipal nº 1.315/2023, que prevê a extinção do cargo de Educador/Cuidador conforme a vacância, preservados os direitos dos servidores efetivos ocupantes, devendo a contratação observar a legislação municipal e a delimitação das atribuições dos profissionais terceirizados.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 REQUISITOS GERAIS

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver alteração do local de prestação durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada, sem alteração dos preços contratados.
- A contratada deverá disponibilizar profissionais para os postos regulares e manter capacidade operacional para atender aos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas quando formalmente acionada, nos quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência.
- Nos postos regulares, os profissionais deverão cumprir as jornadas estabelecidas. Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, deverão cumprir integralmente o período de 12 horas indicado na ordem de acionamento.
- A concessão de férias, licenças, folgas e demais afastamentos dos empregados será responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição dos profissionais, quando necessária, de modo a garantir a continuidade dos serviços.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das atividades de Educador Social.
- A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável, bem como as normas coletivas da categoria e as normas de saúde e segurança do trabalho.
- O controle da execução será adequado a cada modalidade: frequência e jornada nos postos regulares; e, nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, ordem de acionamento, identificação do profissional, local, data e horários de início e término.
- A contratada deverá fornecer uniforme e identificação aos profissionais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Nos postos regulares, a contratada deverá substituir ausências e afastamentos para assegurar continuidade. Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, o não comparecimento ou impedimento deverá ser imediatamente comunicado e a substituição providenciada em tempo compatível com a necessidade emergencial.
- O Município poderá solicitar formalmente a substituição de profissional que não esteja desempenhando satisfatoriamente as atividades contratadas, devendo a contratada realizar a substituição sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- Os profissionais deverão manter sigilo sobre informações pessoais e institucionais às quais tenham acesso em razão da prestação dos serviços.

JORNADA DE TRABALHO

- **Educador Social – 12x36 Diurno:** jornada das 07h00 às 19h00, em dias alternados.
- **Educador Social – 12x36 Noturno:** jornada das 19h00 às 07h00, em dias alternados, observada a legislação aplicável ao trabalho noturno.
- **Educador Social – 40 horas semanais:** jornada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, podendo os horários ser ajustados conforme a necessidade do serviço e do posto de trabalho.
- **Plantão de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas – 12 horas Diurno:** serviço eventual, acionado sob demanda, com duração de 12 horas em período definido pela Administração, sem formação de escala contínua 12x36.
- **Plantão de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas – 12 horas Noturno:** serviço eventual, acionado sob demanda, com duração de 12 horas em período noturno definido pela Administração, observadas as normas aplicáveis ao trabalho noturno, sem formação de escala contínua 12x36.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão:

- Possuir, no mínimo, Ensino Médio completo;
- Possuir capacidade para desenvolver atividades socioeducativas, de convivência, socialização e acompanhamento dos usuários;
- Demonstrar habilidades de comunicação, atendimento ao público e trabalho em equipe;
- Possuir conhecimentos básicos de informática necessários ao desenvolvimento das atividades e registros relacionados ao serviço;
- Apresentar perfil compatível com o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Observar os princípios éticos, as normas institucionais e as diretrizes da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os profissionais de plantão de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas disponibilizados pela contratada deverão:

- Possuir, no mínimo, Ensino fundamental completo;
- Possuir aptidão para atuação em abrigos provisórios e contextos emergenciais, com capacidade de acolhimento, organização de rotina coletiva, comunicação de ocorrências e apoio à população atingida.
- Observar os princípios éticos, as normas institucionais e as diretrizes da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O SCFV possui caráter itinerante, tendo como base administrativa o Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades poderão ser desenvolvidas nas regiões Sede, Bugre, Jardim Serrinha e São Luiz do Purunã, conforme a programação e necessidade dos serviços.

Os profissionais lotados no CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento Institucional prestarão serviços nos respectivos equipamentos, podendo atuar em outros locais vinculados às atividades Secretaria, quando necessário.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas poderão ser executados em abrigos provisórios, equipamentos socioassistenciais ou outros locais formalmente definidos pela Administração para atendimento da população atingida.

ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- Desenvolver atividades de acolhimento, proteção, convivência e promoção da autonomia dos usuários;
- Apoiar os usuários na organização da rotina diária e nas atividades de higiene, alimentação, lazer e convivência;
- Desenvolver atividades recreativas, lúdicas, culturais e socioeducativas;
- Acompanhar os usuários em atividades internas e externas, quando necessário;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Apoiar a equipe na identificação das necessidades e demandas dos usuários;
- Auxiliar na organização do ambiente e da rotina da unidade;
- Participar das reuniões de equipe, planejamento e avaliação das atividades;
- Realizar registros das atividades desenvolvidas, conforme orientação da equipe responsável;
- Zelar pela integridade, segurança, dignidade e direitos dos usuários.

ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL NO CRAS, CREAS E SCFV

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização;
- Apoiar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Organizar e desenvolver oficinas e atividades individuais e coletivas;
- Acompanhar e orientar os usuários durante as atividades;
- Apoiar atividades de abordagem social e busca ativa, quando pertinente ao serviço;
- Apoiar a realização de eventos, atividades culturais, recreativas e comunitárias;
- Auxiliar na mobilização dos usuários para participação nas atividades e serviços;
- Apoiar a equipe na realização de registros das atividades desenvolvidas;
- Contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade, risco social e rompimento de vínculos;
- Apoiar a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, conforme orientação da equipe de referência;
- Participar das reuniões de equipe e do planejamento das atividades;
- Desenvolver outras atividades compatíveis com a função e com as orientações técnicas do serviço.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL – PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO DE PESSOAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS

Os profissionais designados para os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas deverão estar aptos a desempenhar, entre outras, as seguintes atividades, desde que compatíveis com as atribuições de Educador Social e com a finalidade da contratação:

- Auxiliar na organização e no funcionamento dos abrigos provisórios;
- Acompanhar, orientar e prestar apoio às pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas durante o período de permanência no abrigo;
- Auxiliar nos cuidados básicos, na organização dos espaços e na rotina diária dos usuários;
- Colaborar para a manutenção da ordem, higiene, segurança e organização do ambiente, dentro dos limites de suas atribuições;
- Auxiliar no controle de entrada, saída e permanência dos usuários, conforme os procedimentos estabelecidos e as orientações da equipe responsável;
- Identificar e comunicar à equipe técnica ou à coordenação do abrigo situações que demandem atendimento ou providências específicas;
- Apoiar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução das ações socioassistenciais emergenciais necessárias ao atendimento da população atingida;
- Desempenhar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com as atribuições de Educador Social, com o objeto contratado e com a finalidade do atendimento em situação de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas.

Os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas são eventuais e não se destinam à cobertura habitual de férias, folgas, faltas ou afastamentos dos profissionais dos postos regulares, nem à manutenção permanente de profissional adicional.

DEVERES DOS PROFISSIONAIS

São deveres dos profissionais disponibilizados pela contratada:

- Cumprir a jornada de trabalho estabelecida;
- Manter assiduidade e pontualidade;
- Tratar os usuários, servidores e demais profissionais com respeito e cordialidade;
- Cumprir as normas internas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações públicas utilizados durante a prestação dos serviços;
- Comunicar à contratadas eventuais ausências ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- Executar as atividades de acordo com as orientações técnicas e institucionais pertinentes ao serviço.
- Nos plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, cumprir a ordem de acionamento, permanecer no local durante o período contratado, registrar ocorrências relevantes e comunicar à equipe técnica ou à coordenação do abrigo as situações que demandem providências.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar, no procedimento de contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências e limites estabelecidos pela legislação.

A contratada deverá ainda declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços e que dispõe de estrutura e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado.

Para os itens de plantão de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, a capacidade operacional deverá incluir a mobilização de profissionais aptos ao atendimento nos prazos estabelecidos, sem remuneração por disponibilidade não acionada.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram estimadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado a seguir:

Os 50 plantões diurnos e 50 noturnos são estimativas máximas para 12 meses, sem obrigação de consumo mínimo. Seu uso dependerá da ocorrência de situação de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas e de acionamento formal da Secretaria.

Descrição	12x36 DIURNO	12x36 NOTURNO	40h	Plantão acolhimento de temporário de pessoas	Plantão de acolhimento temporário de pessoas	Total
-----------	-----------------	------------------	-----	---	---	-------





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

				desabrigadas ou desalojadas DIURNO 12h	desabrigadas ou desalojadas NOTURNO 12h	
UAI	6	4				10 postos
SCFV, CRAS, CREAS e demais locais			6			6 postos
Abrigos provisórios e população atingida				50	50	100 plantões/ano
TOTAL	6	4	6	50	50	16 postos + 100 plantões

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Previamente à descrição do objeto, foi realizada pesquisa de mercado, especialmente em contratações realizadas por outros órgãos públicos, a fim de verificar as soluções adotadas para atender a esse tipo de necessidade.

Considerando as características do objeto, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, observada a legislação aplicável, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa permitir que as contratações ocorram conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade dos preços registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

Para os 16 postos regulares, a contratação deverá atender às necessidades contínuas dos serviços socioassistenciais, conforme as jornadas estabelecidas no Termo de Referência. Já os plantões de acolhimento temporário de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas serão acionados conforme a ocorrência de situações emergenciais, por unidade de 12 (doze) horas, mediante solicitação formal da Administração, com pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados. Essa organização permite distinguir os postos regulares dos atendimentos eventuais e dimensionar a contratação conforme a necessidade identificada.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **R\$ 1.198.545,24** (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

A estimativa considera a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

• CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Por se tratar de contratação de serviço contínuo com predominância de mão de obra, os preços poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 92, § 4º, inciso II, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A repactuação dos custos de mão de obra será realizada mediante demonstração analítica da variação dos custos, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional.

Para os demais custos decorrentes do mercado, quando cabível, a repactuação observará a variação efetivamente comprovada, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A repactuação deverá ser formalmente solicitada pela contratada e acompanhada da documentação comprobatória da variação dos custos, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

• ADMISSÃO DE PRORROGAÇÃO

Considerando a natureza contínua dos serviços de Educador Social e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, admite-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A eventual prorrogação ficará condicionada à existência de interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária quando necessária e à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio admitido pela legislação vigente. A prorrogação deverá observar a manutenção das condições de execução do objeto e o atendimento dos requisitos legais, não constituindo direito adquirido da contratada.

Eventuais reajustes, revisões ou repactuações dos preços, quando legalmente cabíveis, não implicarão, por si só, a obrigatoriedade de prorrogação da Ata, permanecendo necessária a análise da conveniência, oportunidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Na eventual prorrogação, deverá ser reavaliada também a necessidade de manter os quantitativos estimados de plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, considerando o histórico de utilização e a vantajosidade.

• DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Educador Social, mediante a disponibilização de profissionais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo 16 (dezesesseis) postos regulares e plantões eventuais destinados ao acolhimento temporário de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

Os postos regulares destinam-se a assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pelos demais locais definidos pela Administração, conforme as jornadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os plantões eventuais serão destinados ao atendimento de situações emergenciais que demandem acolhimento temporário, mediante solicitação formal da Administração, por unidade de 12 (doze) horas, com pagamento condicionado à efetiva prestação e ao ateste dos serviços executados.

A solução considera a estrutura de pessoal do Município e o disposto na Lei Municipal nº 1.315/2023, que prevê a extinção do cargo de Educador/Cuidador conforme a vacância, preservados os direitos dos servidores efetivos ocupantes, nos termos da legislação aplicável. A execução contratual deverá respeitar as atribuições previstas no Termo de Referência, com delimitação das responsabilidades dos profissionais contratados, de modo a evitar sobreposição indevida com as atribuições dos servidores efetivos e preservar as competências próprias da Administração Pública. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços socioassistenciais, bem como a capacidade de resposta do Município diante de situações emergenciais, com planejamento, fiscalização contratual e utilização responsável dos recursos públicos.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

- Eficiência e Agilidade no Atendimento;
- Prevenção de Interrupções nos Serviços;
- Redução da Rotatividade de Servidores;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Flexibilidade nos Custos: A mudança de custos fixos para variáveis é um resultado importante dessa contratação. Ao utilizar o Sistema de Registro de Preços, os gastos são incorridos apenas quando os serviços são efetivamente utilizados, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente.;
- Segurança Jurídica e Gerencial: A contratação terceirizada pode reduzir os riscos legais e gerenciais associados à gestão de servidores públicos. A empresa contratada assume responsabilidades trabalhistas e administrativas, proporcionando uma maior segurança para a administração pública.
- Contribuição para uma Gestão Pública Sustentável: Ao evitar a precarização do trabalho e do serviço público, essa contratação contribui para uma gestão pública mais sustentável, tanto do ponto de vista social, ao garantir direitos dos trabalhadores, quanto econômico e político, ao promover uma alocação mais eficiente de recursos.
- Com os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, pretende-se garantir capacidade de resposta temporária, funcionamento adequado de abrigos provisórios, apoio às pessoas e famílias atingidas e racionalização do gasto, pois não haverá pagamento por plantões não acionados.

Em resumo, a contratação de uma pessoa jurídica para terceirizar os serviços de um Educador Social visa otimizar a prestação de serviços à comunidade, assegurando a continuidade e qualidade das iniciativas de proteção social, ao mesmo tempo em que promove uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considera-se tecnicamente justificável a não divisão do objeto, com a contratação conjunta dos serviços de Educador Social destinados à Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e aos plantões eventuais para atendimento de situações de acolhimento temporário de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas, tendo em vista a natureza correlata das atividades e a necessidade de coordenação da execução contratual.

A contratação por uma única empresa poderá favorecer a padronização dos procedimentos, a uniformidade das orientações aos profissionais e a integração das atividades socioassistenciais, além de facilitar a fiscalização contratual e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A centralização também poderá contribuir para a gestão das substituições necessárias nos postos regulares e para a mobilização de profissionais nos plantões de acolhimento temporário, especialmente





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

quando houver necessidade de reforço temporário das equipes para o funcionamento de abrigos provisórios e o atendimento de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

Ressalta-se que os plantões de acolhimento temporário possuem forma de execução e medição distinta dos postos regulares: serão prestados exclusivamente sob demanda, mediante acionamento formal da Administração, com pagamento por plantão de 12 (doze) horas efetivamente executado e atestado, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto busca favorecer a coordenação dos serviços, a eficiência da gestão e a fiscalização contratual, devendo a contratação conjunta estar fundamentada na demonstração de sua viabilidade técnica e econômica e na ausência de restrição indevida à competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deve descrever de maneira detalhada o objeto no Termo de Referência, incluindo todos os seus aspectos essenciais e secundários, valorizando a qualidade, o benefício, a superioridade e, por fim, a vantagem que não necessariamente se traduz em menor preço, o edital deve incluir mecanismos para garantir a qualidade e estabelecer requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira relevantes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Serão definidas diretrizes para a execução do contrato, enfatizando a qualidade e outros objetivos relevantes para o processo de aquisição, além de incluir informações como encargos, alocação de recursos orçamentários, obrigações das partes envolvidas, procedimentos de rescisão contratual, penalidades, modalidades de pagamento e outras disposições gerais.

Os documentos que compõem o processo devem abordar temas essenciais, incluindo:

- Publicidade dos atos processuais: Os atos serão divulgados conforme estabelecido na Lei 14.133/21.
- Fornecimento, recebimento e aceitação do objeto: Prazo de 15 (quinze) dias da homologação do termo contratual.
- Forma de pagamento: A ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- Alterações de preços: As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, utilizando da ferramenta de protocolo eletrônico <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>.

Antes da contratação deverão ser definidos, para os plantões de acolhimento temporário de pessoas desabrigadas ou desalojadas, canal de acionamento, prazo de resposta, locais possíveis, responsável pela autorização e atesto, registro de execução, medição, glosa e preços unitários.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de Educador Social, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução da contratação, não sendo necessárias medidas específicas de mitigação.

A contratada deverá, contudo, observar as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às suas atividades, bem como orientar seus profissionais quanto ao uso racional de água, energia e demais recursos disponíveis nos locais de prestação dos serviços.

Nos abrigos provisórios deverão ser observadas rotinas de uso racional de materiais, manejo adequado de resíduos e preservação das instalações, no que couber à atuação dos Educadores Sociais.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação se encontra prevista no planejamento da Secretaria.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elaborado em 15 de outubro de 2026

Nilceia Aparecida da Silva
Matricula 541926

Glaci Antonia Merchiori
Matricula 54191





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	PRODUTO	CAT/SERV	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR POR M³	VALOR TOTAL

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA, futura e eventual contratação de empresa _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.1. , deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.3.1. O Termo de Referência;
 - 3.3.2. O Edital da Licitação;
 - 3.3.3. A Proposta do contratado;
 - 3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 4.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
 - 4.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 4.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.** Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 9.1.1.** Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- 9.1.2.** Mantiveram sua proposta original.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- 11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 para Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Órgão Gerenciador

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Signatário da Ata: Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX

Relação de objetos registrados:

ITEM	PRODUTO	CAT/SERV	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR POR M³	VALOR TOTAL
					TOTAL:	

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Cadastro de Reserva





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Balsa Nova e a EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, neste ato representado por [AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de **Educador Social**, mediante disponibilização de profissionais qualificados pela CONTRATADA, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, conforme condições, quantitativos, jornadas, atribuições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o procedimento licitatório. A contratação compreende postos regulares com dedicação exclusiva de mão de obra e plantões eventuais de 12 (doze) horas, diurnos e noturnos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, para atendimento de situações de calamidade, especialmente no apoio à organização e ao funcionamento de abrigos provisórios e no atendimento de pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas.

1.2. Os serviços poderão ser prestados nos equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo, conforme a necessidade da Administração e o objeto deste Contrato:

I – Unidade de Acolhimento Institucional – UAI;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; e

V – demais serviços e equipamentos socioassistenciais abrangidos pelo objeto.

1.2.1. Os plantões de calamidade poderão ocorrer em abrigos provisórios, equipamentos socioassistenciais ou outros locais formalmente indicados pelo CONTRATANTE para atendimento da população atingida.

1.3. Os profissionais deverão desempenhar exclusivamente as atribuições compatíveis com a função de Educador Social e aquelas previstas no Termo de Referência.

1.3.1. Nos plantões de calamidade, se for o caso, os profissionais deverão auxiliar na organização e no funcionamento dos abrigos provisórios; acompanhar, orientar e apoiar pessoas e famílias desabrigadas ou desalojadas; auxiliar nos cuidados básicos, na organização dos espaços e na rotina dos usuários; colaborar com a higiene, a segurança e a organização do ambiente, dentro de suas atribuições; auxiliar no controle de entrada, saída e permanência dos usuários; comunicar à equipe técnica ou à coordenação situações que demandem providências; apoiar as ações socioassistenciais emergenciais da Secretaria; e desempenhar atividades correlatas compatíveis com a função e com a finalidade do atendimento em situação de calamidade.

1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- III – a Ata de Registro de Preços nº [●]/2026;
- IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- V – a planilha de custos e formação de preços, quando aplicável;
- VI – a Ordem de Serviço, quando emitida;
- VII – demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS POSTOS, QUANTITATIVOS E JORNADAS

2.1. O presente Contrato contempla a disponibilização dos seguintes profissionais e jornadas: **Os postos regulares e os plantões de calamidade constituem itens distintos, com unidades de medição e condições de execução próprias.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA	VALOR MENSAL PLANTÃO	UNITÁRIO / POR	VALOR TOTAL
Educador Social		12x36 Diurno	R\$		R\$
Educador Social		12x36 Noturno	R\$		R\$
Educador Social		40 horas semanais	R\$		R\$
Educador Social – plantão de calamidade diurno	[quantidade contratada; até 50 por ano]	12 horas – diurno	R\$		R\$
Educador Social – plantão de calamidade noturno	[quantidade contratada; até 50 por ano]	12 horas – noturno	R\$		R\$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____

2.2. Os quantitativos efetivamente contratados, os locais de prestação dos serviços e as jornadas serão aqueles expressamente definidos neste instrumento e, quando aplicável, na Ordem de Serviço.

2.3. A quantidade de horas indicada para cada jornada deverá observar os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, não afastando a obrigação da CONTRATADA de garantir a efetiva cobertura dos postos e das escalas contratadas.

2.4. Nos serviços prestados em regime de escala, a CONTRATADA deverá observar integralmente as jornadas e escalas previstas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

2.5. Os quantitativos de até 50 plantões diurnos e até 50 plantões noturnos de 12 horas por ano constituem estimativa de demanda, sem obrigação de consumo mínimo. O quantitativo efetivamente contratado será indicado neste instrumento, respeitados os limites registrados na Ata e as condições do Termo de Referência.

2.6. Os plantões de calamidade não constituem postos fixos nem escala contínua 12x36; não se destinam à cobertura habitual de férias, folgas, faltas ou afastamentos dos profissionais dos postos regulares e não geram remuneração por mera disponibilidade de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços socioassistenciais e observadas as condições previstas no Termo de Referência.

3.2. A alteração do local de prestação dos serviços poderá ocorrer dentro da estrutura dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que:

- I – seja compatível com o objeto contratado;
- II – não implique alteração das atribuições essenciais da função;
- III – sejam observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.3. Os serviços deverão ser executados com regularidade, continuidade, qualidade e observância das atribuições estabelecidas para os profissionais.

3.4. Na Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme as jornadas e escalas previstas neste Contrato.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

3.5. Os plantões de calamidade serão executados somente após acionamento formal do CONTRATANTE, por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação da situação que fundamenta a demanda, local, data, horários de início e término, número de profissionais, responsável pelo acompanhamento e atividades a desempenhar.

3.6. Cada plantão terá duração de 12 (doze) horas, em período diurno ou noturno indicado no acionamento, observadas as disposições trabalhistas e convencionais aplicáveis. O acionamento não implica disponibilização contínua de profissional à Administração.

3.7. O canal de acionamento, a antecedência de solicitação, o prazo para confirmação e o prazo para apresentação do profissional observarão os parâmetros expressamente definidos no Termo de Referência e no Edital. A CONTRATADA deverá confirmar o atendimento e comunicar tempestivamente eventual impedimento, providenciando substituição quando necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ (_____) meses, contados a partir de _____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e desde que atendidos os requisitos legais.

4.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre.

4.3. A execução dos serviços terá início conforme estabelecido na Ordem de Serviço ou em documento equivalente emitido pela Administração.

4.4. A vigência contratual não gera obrigação de solicitar a totalidade dos plantões de calamidade estimados, os quais serão executados apenas durante os períodos formalmente acionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os quantitativos e valores estabelecidos na Cláusula Segunda.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, férias, substituições, uniformes, equipamentos eventualmente necessários, tributos, despesas administrativas e demais custos relacionados à execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA não poderá cobrar do CONTRATANTE qualquer valor adicional não previsto no Contrato ou não decorrente de alteração formalmente autorizada.

5.4. O valor estimado do Contrato deverá discriminar os postos regulares, remunerados segundo os preços mensais contratados, e os plantões de calamidade, remunerados pelo preço unitário de cada plantão diurno ou noturno efetivamente executado e atestado. Não será devido pagamento por plantão não solicitado, mera reserva ou disponibilidade de profissional.

5.5. O preço unitário dos plantões deverá contemplar os custos necessários à sua execução, conforme proposta e composição de preços aceitas, sem aplicação automática da estrutura de custos mensais dos postos com dedicação exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, considerando:

- I – os postos efetivamente disponibilizados;
- II – o cumprimento das jornadas e escalas contratadas;
- III – a efetiva cobertura dos postos de trabalho;
- IV – a qualidade e regularidade da execução dos serviços;
- V – os registros de frequência;
- VI – as ausências, substituições e demais ocorrências verificadas durante o período.

6.2. Para fins de medição, o Fiscal poderá utilizar, conforme aplicável:

- I – registros de frequência;
- II – folhas ou controles de ponto;
- III – relatórios de execução;
- IV – relatórios de ocorrências;
- V – comunicações formais realizadas durante a execução;
- VI – registros de substituição de profissionais;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

VII – demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

6.3. A medição deverá demonstrar os serviços efetivamente executados no período e registrar, quando houver, as ocorrências que possam resultar em glosa ou em outras providências administrativas.

6.4. A medição dos plantões de calamidade será individualizada por unidade de 12 horas efetivamente solicitada e executada, mediante conferência da Ordem de Serviço, identificação do profissional, local, data, horário de início e término, registro de ocorrências e atesto do responsável designado.

6.5. O Fiscal consolidará mensalmente os plantões diurnos e noturnos executados, em separado dos postos regulares. A medição não incluirá plantões não acionados, nem remuneração por mera disponibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, ATESTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, após a verificação de sua regular execução pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento somente será realizado após:

I – a efetiva prestação dos serviços;

II – a realização da medição;

III – o atesto do Fiscal do Contrato;

IV – o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao período efetivamente executado e aos serviços devidamente medidos e atestados.

7.4. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura discriminará separadamente os valores dos postos regulares e os plantões de calamidade diurnos e noturnos, identificando, quanto a estes, a quantidade executada, os respectivos acionamentos e os atestos. O pagamento dos plantões ocorrerá somente após a comprovação de sua efetiva execução, sem faturamento mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GLOSAS

8.1. Poderão ser realizadas glosas proporcionais sobre os valores faturados quando constatada a não execução total ou parcial dos serviços.

8.2. Poderão ensejar glosa, entre outras situações:

I – ausência de profissional sem a correspondente cobertura;

II – posto de trabalho descoberto;

III – jornada não executada;

IV – ausência de substituição quando necessária;

V – serviços não prestados;

VI – execução parcial do objeto;

VII – execução em desconformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

8.3. A glosa deverá corresponder, quando possível, à parcela efetivamente não executada.

8.4. A aplicação de glosa não impede a adoção de outras medidas administrativas ou a aplicação de sanções, quando configurado descumprimento contratual.

8.5. Nos plantões de calamidade, a ausência do profissional, o não comparecimento, a execução parcial ou o descumprimento da duração contratada poderão ensejar glosa proporcional ao serviço não prestado, sem prejuízo das demais providências cabíveis, conforme critérios do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. A CONTRATADA será responsável por garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de profissionais em casos de:

I – faltas;

II – férias;

III – licenças;

IV – afastamentos;

V – desligamentos;





MUNICÍPIO DE BALSÁ NOVA

VI – impedimentos;

VII – demais situações que impeçam o cumprimento da jornada ou a cobertura do posto.

9.3. O profissional substituto deverá atender aos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência e possuir condições de desempenhar as atribuições previstas para a função.

9.4. Nos serviços de funcionamento ininterrupto ou cuja ausência possa comprometer o atendimento aos usuários, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, de modo a evitar a interrupção ou a descoberta do posto de trabalho.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a ocorrência da ausência e informar a identificação do profissional substituto.

9.6. A Administração poderá comunicar à CONTRATADA a existência de situação relacionada ao desempenho, conduta ou atuação de profissional que esteja comprometendo a adequada execução do objeto, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias, inclusive a substituição, quando aplicável.

9.7. A comunicação realizada pela Administração não caracteriza gestão direta ou exercício de poder disciplinar sobre os empregados da CONTRATADA.

9.8. Nos plantões de calamidade, caso o profissional indicado não compareça ou não possa concluir o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao CONTRATANTE e providenciar substituição compatível com a urgência do atendimento, observados os prazos e condições do Termo de Referência. A obrigação de substituição não transforma os plantões eventuais em postos permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

10.2. O preposto deverá possuir disponibilidade para:

I – receber comunicações e notificações;

II – prestar esclarecimentos;

III – acompanhar ocorrências relacionadas à execução;

IV – adotar providências para regularização de falhas;

V – providenciar substituições;

VI – manter interlocução com o Fiscal e o Gestor do Contrato.

10.3. A indicação ou substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE.

10.4. O preposto deverá manter canal de comunicação para receber e confirmar os acionamentos de plantões de calamidade, informar a identificação do profissional designado, acompanhar a apresentação no local indicado e encaminhar à fiscalização os registros de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência, Edital e legislação aplicável:

I – executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

II – disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atender aos postos contratados;

III – garantir a continuidade dos serviços;

IV – providenciar a substituição dos profissionais sempre que necessária;

V – manter preposto durante toda a execução contratual;

VI – fornecer uniformes e, quando aplicável, equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços;

VII – orientar e capacitar seus empregados quanto às normas aplicáveis aos locais de prestação dos serviços;

VIII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

X – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados;

XI – observar as normas de segurança e saúde ocupacional;

XII – manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços;

XIII – cumprir as determinações regularmente emitidas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto.

11.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão administrativa e trabalhista de seus empregados, incluindo:

I – contratação;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- II – remuneração;
- III – pagamento de salários;
- IV – controle de jornada;
- V – concessão de férias;
- VI – afastamentos;
- VII – substituições;
- VIII – aplicação das medidas administrativas e disciplinares cabíveis;
- IX – cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

11.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação e manutenção de seus empregados.

11.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11.5. Quanto aos plantões de calamidade, compete à CONTRATADA mobilizar profissionais habilitados somente após o acionamento formal; garantir o cumprimento do plantão de 12 horas; orientar os profissionais quanto às atividades emergenciais previstas no Termo de Referência; providenciar substituições necessárias; e apresentar os registros de execução para medição e atesto.

11.6. A CONTRATADA permanece responsável pela gestão dos trabalhadores, remuneração, encargos, jornada, descansos, segurança e demais obrigações legais e convencionais também nos plantões de calamidade, sem subordinação direta dos profissionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- III – disponibilizar condições adequadas para a prestação dos serviços;
- IV – registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas e irregularidades identificadas;
- V – realizar a medição e o atesto dos serviços efetivamente executados;
- VI – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições necessárias;
- VII – promover as glosas cabíveis quando constatada a não execução total ou parcial dos serviços;
- VIII – designar Gestor e Fiscal do Contrato;
- IX – observar os limites de atuação da Administração em relação aos empregados da CONTRATADA.

12.2. Para os plantões de calamidade, caberá ao CONTRATANTE formalizar e justificar o acionamento, indicar local, data, horário, quantitativo e responsável pelo acompanhamento, fornecer orientações operacionais compatíveis com o objeto e atestar exclusivamente os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

- I – a efetiva disponibilização dos profissionais;
- II – a cobertura dos postos de trabalho;
- III – o cumprimento das jornadas e escalas;
- IV – a assiduidade e pontualidade;
- V – a qualidade dos serviços;
- VI – o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- VII – a regularidade da execução.

13.3. O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

13.4. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos necessários à comprovação da regular execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implicará subordinação dos empregados da CONTRATADA aos servidores municipais.

13.6. As questões relacionadas à gestão administrativa, trabalhista e disciplinar dos empregados deverão ser tratadas com a CONTRATADA, preferencialmente por intermédio do preposto.





MUNICÍPIO DE BALSÁ NOVA

13.7. A fiscalização dos plantões de calamidade verificará individualmente a correspondência entre o acionamento e a execução, inclusive identificação do profissional, local, data, horários, atividades compatíveis com a função e atesto, sem exigir disponibilidade contínua fora dos períodos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

14.1. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade e vínculo empregatício, inexistindo vínculo empregatício entre tais profissionais e o CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA será responsável pela direção, supervisão e gestão administrativa de seus empregados.

14.3. O acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE não caracterizará ingerência na gestão dos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos e dados pessoais aos quais tenham acesso em razão da execução do Contrato.

15.2. As informações e os dados acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado.

15.3. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das informações para finalidade diversa da execução contratual.

15.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto ao dever de confidencialidade e à observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.5. Qualquer ocorrência relacionada a acesso indevido, perda, divulgação não autorizada ou comprometimento de informações deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à liquidação da despesa e aqueles que forem regularmente solicitados pela fiscalização para comprovação da adequada execução contratual, observada a legislação aplicável.

16.3. A solicitação de documentação pela fiscalização deverá guardar relação com a finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, quando cabível, mediante solicitação da CONTRATADA, observados os requisitos legais, o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

17.2. Eventual pedido de repactuação deverá ser formalmente apresentado e devidamente instruído pela CONTRATADA com a documentação necessária à comprovação da variação dos custos que fundamentam o pedido.

17.3. A repactuação não será automática e dependerá da análise e formalização pela Administração.

17.4. O reajuste, quando aplicável, observará o índice, a periodicidade e as condições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

17.5. O reajustamento ou a repactuação dos preços dos plantões de calamidade, quando cabível, observará a composição de custos efetivamente adotada para esses itens, as condições do Edital e do Termo de Referência e a legislação aplicável, sem transposição automática das regras de precificação dos postos regulares com dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído.

18.2. O pedido deverá demonstrar a ocorrência do fato alegado e o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante formalização do competente termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido.

19.2. Qualquer alteração contratual deverá ser devidamente justificada e formalizada previamente, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, Termo de Referência, legislação aplicável e demais documentos que integram o procedimento licitatório, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

20.2. Constituem, entre outras, situações passíveis de apuração:

- I – abandono ou descoberta de postos de trabalho;
- II – ausência de substituição quando necessária;
- III – interrupção injustificada dos serviços;
- IV – descumprimento das jornadas contratadas;
- V – não atendimento das notificações da fiscalização;
- VI – descumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- VII – execução inadequada ou parcial dos serviços.

20.3. A aplicação de sanções deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Também poderão constituir descumprimento contratual, quando formalmente acionados os plantões de calamidade, a falta de confirmação ou de apresentação do profissional nos prazos contratados, o não comparecimento, o abandono do plantão e a execução em desconformidade com as atribuições e condições estabelecidas no Termo de Referência, observados o devido processo e as sanções previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

21.2. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante a execução.

21.3. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá colaborar com as medidas necessárias para evitar a interrupção dos serviços durante o encerramento contratual, observadas as obrigações e limites previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE E TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Considerando a natureza dos serviços socioassistenciais abrangidos pelo objeto, as partes deverão adotar as medidas necessárias para evitar a interrupção indevida da prestação dos serviços.

22.2. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias à adequada transição da execução, quando formalmente solicitada pelo CONTRATANTE, observadas as regras de sigilo e proteção dos dados dos usuários.

22.3. As obrigações de continuidade e transição relativas aos postos regulares não implicam manutenção permanente dos plantões de calamidade, cuja execução permanecerá condicionada a acionamento formal, sem prejuízo da conclusão dos plantões já autorizados, nos limites contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: _____

Fonte: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

25.2. Eventuais comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas pelos meios formalmente estabelecidos pela Administração.

25.3. Nenhuma tolerância ou omissão das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais constituirá novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Balsa Nova/PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATANTE

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

